



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2011

“Altera redação do inciso I do Artigo 24, da Resolução nº 01/95, de 12.01.1995, da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul”

O Vereador FLÁVIO GILBERTO HOPPE, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do **inciso I** do **Artigo 24**, da Resolução nº 01/95, de 12.01.1995, da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul:

“I – Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
01	1,00	1,20	1,30	1,50
02	1,60	1,80	1,90	2,00
03	1,80	1,90	2,00	2,10
04	2,20	2,30	2,40	2,50
05	3,40	3,50	3,60	3,70
06	3,90	4,00	4,10	4,30
07	4,00	4,10	4,20	4,40
08	8,00	8,10	8,20	8,40”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá efeitos a contar de 1º março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
FLÁVIO GILBERTO HOPPE
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Sul/RS, de acordo com o que preceitua o Regimento Interno da Câmara, propõe alteração dos coeficientes dos cargos de provimento efetivo desta Câmara Municipal.

O TEXTO HOJE em vigor é de 1995, e assim consta:

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
01	1,00	1,10	1,20	1,40
02	1,50	1,60	1,70	1,90
03	1,70	1,80	1,90	2,10
04	2,00	2,10	2,20	2,40
(...)				

Posteriormente, em 2004, para cargos e funções idênticas às dos cargos desta Câmara, a Prefeitura Municipal passou a adotar a tabela que agora propomos, pois nesta Câmara houve a nomeação do quadro efetivo, por concurso público.

Propomos adotar os mesmos coeficientes da tabela idêntica à da Lei Municipal nº 687/2004, de 01.04.2004.

Obtivemos em 21.03.2011 o parecer favorável da Comissão Central de Controle Interno, que diz ser viável.

O intuito desta proposição não exige maiores indagações, evita lesões pecuniárias à administração pública, e faz justiça.

Rogamos aprovação pelo Plenário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, Paraíso do Sul, 28 de março de 2011.

FLÁVIO GILBERTO HOPPE
Presidente